



COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT, na Av. do Jaú, n.º 1.359 SW, Centro, CEP: 78365-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.639.708/0001-50, por intermédio do Departamento de Compras, torna público AVISO DE DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 12/06/2025, ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:administrativo@sapezal.mt.leg.br">administrativo@sapezal.mt.leg.br</a>

## 1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COMPLETO, INCLUINDO ARQUITETÔNICO E TODOS OS COMPLEMENTARES** conforme Resolução Normativa nº 39/2016 do TCE/MT para futura obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO** da **CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**”, com quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação por dispensa e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

### 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Sapezal-MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 01.031.0001.1108 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O menor valor global estimado para contratação será de R\$ 51.632,87 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).



## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1. O presente **Aviso Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [administrativo@sapezal.mt.leg.br](mailto:administrativo@sapezal.mt.leg.br)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/06/2025 às 23:59h** (via e-mail).

### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Cópia do Alvará de Funcionamento;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH).

### **4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.3.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



4.3.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

4.3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4.4 - CONTRATAÇÃO**

4.4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.4.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2.1.0 prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4.2.2.0 prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação por dispensa.

#### **4.5 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.5.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá conforme Termo de Referência.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal - MT, 09 de junho de 2025.

**Adriana Rauter**

Agente de Contratação



**ANEXO I**

**DISPENSA COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade Dispensa de Licitação**

**SUMÁRIO**

1. DA FINALIDADE .....	6
2. DO OBJETO .....	6
3. DA JUSTIFICATIVA .....	8
4. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS .....	9
5. DO VALOR .....	9
6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO .....	9
7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO .....	10
8. DA CONTRATAÇÃO .....	10
9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS .....	11
10. DAS MEDIÇÕES .....	12
11. DOS PAGAMENTOS .....	12
12. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO .....	13
13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO .....	14
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
15. DA RESCISÃO .....	14
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	15



## 1. DA FINALIDADE

O presente termo de referência tem por objetivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COMPLETO, INCLUINDO ARQUITETÔNICO E TODOS OS COMPLEMENTARES** conforme Resolução Normativa nº 39/2016 do TCE/MT para futura obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO** da **CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**.

## 2. DO OBJETO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COMPLETO, INCLUINDO ARQUITETÔNICO E TODOS OS COMPLEMENTARES** conforme Resolução Normativa nº 39/2016 do TCE/MT para futura obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO** da **CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**.

**2.2** O certame licitatório será na modalidade **DISPENSA**, devendo o critério de julgamento ser por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2.3** Descrição dos itens: **PROJETO BÁSICO COMPLETO**, CONTENDO:

PLANILHA DE QUANTITATIVO - BALIZAMENTO					
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1		PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONTENDO A PLANTA BAIXA DE CADA PAVIMENTO, PLANTA DE COBERTURA, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO, QUADROS DE ÁREAS E QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRIPTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
2		PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA CONTENDO A PLANTA BAIXA DE REFORMA (DEMOLIR/CONSTRUIR), PLANTA-BAIXA FINAL DE CADA PAVIMENTO, PLANTA DE COBERTURA, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO, QUADROS DE ÁREAS E QUADROS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	2.133,83 m <sup>2</sup>	R\$ 16,75	R\$ 35.741,65
3		PROJETO DE ACESSIBILIDADE, COM QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E/OU	2.133,83	R\$	R\$



		SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	m <sup>2</sup>	12,63	26.939,60
4		PROJETO DE FUNDАOES E ESTRUTURA EM CONCRETO, CONTENDO A NOMENCLATURA E DETALHAMENTO DE TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS; LOCAÇÃO E CARGAS NAS FUNDАOES E PILARES; PLANTAS DE FORMAS E CORTES; DIMENSIONAMENTO DAS PEÇAS; ÁREA DE FORMA; VOLUME E RESISTÊNCIA DO CONCRETO A SER APLICADO; QUADRO RESUMO DE AÇO POR PRANCHA; QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇOES DE MATERIAIS APLICADOS NAS FUNDАOES E NA ESTRUTURA; INDICAÇÃO DAS SEÇOES TRANSVERSAIS DAS VIGAS E PILARES; SOBRECARGAS UTILIZADAS NO CÁLCULO; SEÇOES LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS DE TODAS AS PEÇAS, MOSTRANDO A POSIÇÃO, QUANTIDADE, DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE TODAS AS ARMADURAS LONGITUDINAIS; DISPOSIÇÃO DAS ARMADURAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (ESTRIBOS) E DISTÂNCIAS ENTRE CAMADAS DE ARMADURAS LONGITUDINAIS, EM ESCALA ADEQUADA.  INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT).	300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 22,02	R\$ 6.606,00
5		PROJETO ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA, INCLUINDO LISTA DE MATERIAIS/SERVIÇOS E ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)	300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 16,67	R\$ 5.000,00
6		PROJETO DE INSTALAÇOES HIDROSSANITÁRIAS, COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
7		PROJETO DE INSTALAÇOES ELÉTRICAS COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO	300,00 m <sup>2</sup>	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00



		DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.			
8		PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	2.133,83 m <sup>2</sup>	R\$ 4,65	R\$ 9.922,30
9		PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	2.133,83 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
10		ORÇAMENTO E CRONOGRAMA PARA A RESPECTIVA OBRA, CONFORME NORMATIVAS DO TCE/MT E TCU, UTILIZANDO BANCO SINAPI E/OU BALIZAMENTO COM NO MÍNIMO 3 COTAÇÕES PARA ITENS QUE NÃO CONSTAM NO BANCO SINAPI, INCLUINDO ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	01 un.	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
VALOR MÁXIMO BALIZADO A SER PAGO PELOS PROJETOS: R\$ 121.408,55 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

#### **2.4 Especificações:**

Todos os projetos devem ser elaborados conforme as normas técnicas aplicáveis, e serem entregues com as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART), memoriais de cálculo e lista de quantitativo de materiais.

**2.5** Os projetos devem ser entregues em duas vias impressas e assinadas, e em via digital em formato editável.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Sapezal necessita de reforma e ampliação para garantir a manutenção adequada de suas instalações e atender à demanda crescente por espaços físicos adequados ao funcionamento de suas atividades legislativas. O prédio atual apresenta limitações estruturais e funcionais que comprometem a eficiência dos serviços prestados, tornando essencial a elaboração de um projeto básico completo para nortear a futura obra.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro de funcionários de engenheiros ou arquitetos habilitados para a elaboração do projeto, o que inviabiliza a realização desse trabalho internamente. A elaboração de um projeto básico completo, incluindo os projetos arquitetônico e complementares, é



fundamental para garantir que a obra de reforma e ampliação seja planejada com critérios técnicos adequados, atendendo às normas vigentes e evitando problemas como paralisações e aditivos contratuais desnecessários.

A Resolução Normativa nº 39/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, determinando que os processos de contratação sejam instruídos com projetos adequados e atualizados. Essa exigência está alinhada com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e estabelece a necessidade de projetos básicos detalhados para assegurar a economicidade e a eficiência das obras públicas.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico por meio de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de viabilizar a futura obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sapezal com a devida qualidade técnica, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura disponível para a população e os servidores legislativos.

#### **4. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

**4.1.** Os projetos devem obedecer às Normas Brasileiras Específicas e deverá ser elaborado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

#### **5. DO VALOR**

**5.1.** O valor orçado pela administração conforme estudo de viabilidade e balizamento efetuado pela administração para a execução dos serviços é de **R\$ 121.408,55 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha de balizamento em anexo.

**5.2.** O menor valor de orçamento obtido é de **R\$ 51.632,87, (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)** conforme orçamentos em anexo.

**5.2.** A despesa será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 0100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).**

**6.2. Prova de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).**

**a)** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta,



entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**7.1.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**7.2.** Os projetos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços solicitados com as especificações do Termo de Referência.

**7.3.** Somente após a verificação do enquadramento dos projetos entregue com as especificações definidas no Termo de Referência será dado o **recebimento definitivo**.

**7.4.** O item que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da notificação por escrito.

**7.5.** No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com a entrega dos projetos e documentos.

**7.6.** O recebimento definitivo não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

**7.7.** É de total responsabilidade da contratada-fornecedor todas as despesas com o transporte, alimentação e hospedagem de seus colaboradores/funcionários até o local a ser executado os serviços, como também todas as taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Como condição para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

**8.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 14.133/2021.

**8.3.** O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da sua assinatura, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega do serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 105 a 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e comprovado sua necessidade.



**8.4.** O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a)** Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b)** Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

**8.5. A Câmara Municipal de Sapezal se obriga a:**

- a)** Fornecer em tempo hábil todos as informações necessárias à execução do serviço;
- b)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, servidor habilitado para Fiscalização;
- d)** Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços;
- e)** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- f)** Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;
- g)** Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- h)** Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;

**8.6.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são **obrigações da contratada**:

- a)** Designar um Engenheiro Civil, Arquiteto ou outros profissionais habilitados nas áreas técnicas exigidas pelo projeto, devidamente registrados no CREA ou CAU.
- b)** Realizar reuniões sempre que necessário com a Câmara Municipal de Sapezal para esclarecimento de dúvidas ou definições de projeto.
- c)** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (junto ao CAU), referentes a cada um dos projetos e/ou serviços.
- d)** Prestar os serviços conforme especificados no termo de referência, enviados todos os esforços de pessoal e material necessários para a correta execução dos serviços.
- e)** Todo o custo para entrega dos projetos é de responsabilidade da contratada, como transporte, alimentação, hospedagem e impostos.
- f)** Aprovação, se necessário, no(s) órgão(s) correspondente(s) e em caso de recusa ou divergência dos projetos para com as normatizações do(s) órgão(s) correspondente(s) caberá ao CONTRATADO a substituição ou regularização devida, independente do prazo de apresentação.
- g)** Garantia dos serviços prestados, nos termos da legislação civil.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**



**9.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Fiscal de Execução da Câmara Municipal de Sapezal, poderá solicitar o recebimento deles.

**9.2.** O fiscal de execução dos serviços emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO definitivo após conferência dos demais projetos e documentos entregues pela contratada.

## **10. DAS MEDIÇÕES**

**10.1.** As medições solicitadas dos serviços executados serão efetivadas por engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Câmara Municipal de Sapezal, após conferência dos serviços

**10.2.** A medição final será elaborada pelo fiscal designado após comunicação por escrito pela contratada da conclusão DO SERVIÇO e pedido de recebimento provisório.

**10.3.** Para o pagamento as medições acompanhadas dos serviços deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro fiscal do Departamento de Meio Ambiente do Município de Sapezal.

**10.4.** Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

**11.1.** Pela fiel e perfeita execução do serviço de engenharia, objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Sapezal pagará o preço em Reais (R\$), que corresponderá ao valor das medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável de fiscalização de execução.

**11.2.** O pagamento da medição fica condicionado ao atestado emitido pelo Fiscal de Execução de que o projeto entregue está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas ABNT e Resolução Normativa 39/2016 do TCE/MT, podendo ficar suspenso o pagamento no caso de serviços executados abaixo dos padrões, até que seja promovida sua correção.

**11.3.** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**11.4.** Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Câmara Municipal.

**11.5.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

**11.6.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



**11.7.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira designada pela Administração da Câmara Municipal de Sapezal endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

**11.8.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**11.9.** A Câmara Municipal de Sapezal não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**11.11.** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

**11.12.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de registro de contrato dos serviços no CREA/CAU;
- b)** Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, inclusive dívida ativa, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- d)** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e)** CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

**11.13.** Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

**11.14.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Forma discriminada.

**11.15.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**11.16.** De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

**12.1.** A ordem de serviço será expedida após assinatura do Contrato passando assim a correr o prazo de execução dos serviços.



**12.2.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** Ficará designado para fiscalizar a execução dos serviços do presente contrato servidor, engenheiro, do quadro de profissionais do município que deverá ser nomeado através de portaria, além de incluso expressamente no contrato.

**12.4.** Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas brasileiras aplicáveis ao serviço em questão.

**12.5.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.

**12.6.** Durante a execução do serviço todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador devem ser cumpridas com o auxílio de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

**12.7.** Todos os materiais a serem utilizado deverão ser de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado estará sujeita à consulta prévia para a sua aprovação, devendo ser autorizada documentalmente pelo fiscal de execução do serviço.

**12.8.** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**13.1.** As informações sobre anulação e revogação serão especificadas no Contrato conforme Lei nº 14.133/2021.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** As informações sobre rescisão serão especificadas no Edital.

## **16. FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE**

**16.1.** A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021).



**- CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**1.1. FISCAL TITULAR DO CONTRATO**

➤ NOME:  
CARGO:  
MATRÍCULA N°:  
**1.2. FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO**

➤ NOME:  
CARGO:  
MATRÍCULA N°:

**1.3. FISCAL TITULAR DO PROJETO/EXECUÇÃO**

➤ NOME:  
CARGO:  
MATRÍCULA N°:

**1.4. FISCAL SUPLENTE DO PROJETO**

➤ NOME:  
CARGO:  
MATRÍCULA N°:

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**17.1.** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO da Câmara Municipal de Sapezal.

**17.2.** Os elementos que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

ANEXO I – Mapa de Cotação e Balizamento;

ANEXO II – Orçamentos;

ANEXO III – Planilha de Quantitativos;

Sapezal – MT, 02 de junho de 2025.

VAGNER SANTANA  
Diretor Administrativo



**ANEXO I**

**MAPA DE COTAÇÃO E BALIZAMENTO**

**Descrição:** Mapa de Cotação e Balizamento.

**Responsável:** Vagner Santana.



**ANEXO II**

**ORÇAMENTOS**

**Descrição:** Orçamentos utilizados para o mapa de cotação, impressão dos e-mails para comprovação dos recebimentos dos orçamentos.

**Responsável:** Vagner Santana.



**ANEXO III**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

**Descrição:** Planilha de Quantitativos

**Responsável:** Wagner Santana.